

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2015

INTERESSADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3211/2015 ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br*

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA

ADJUDICAÇÃO: POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Pregoeiro Cleyton Soares da Costa e Silva, formalmente designado pela Portaria PGJ nº 506/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma prescrita pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 11.319/2004, Decreto Estadual nº 11.346/2004, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/93, cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontram-se a seguir descritas.

1. DA SESSÃO PÚBLICA:

- Início do Acolhimento das Propostas: 13/04/2015, às 09 horas (horário de Brasília/DF);
- **Abertura das Propostas:** 28/04/2015, às 09 horas (horário de Brasília/DF);
- Data e hora da disputa: 28/04/2015, às 11 horas (horário de Brasília/DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br*

1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.



- 1.2. A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser retirado por pen-drive ou mídia óptica (CD). Na internet, o edital poderá ser retirado na página do MP/PI: www.mp.pi.gov.br, link Licitações e Contratos ou solicitada ao pregoeiro nos e-mails: cleytonsoares@mp.pi.gov.br / cleytonsoares@mppi.mp.br.
- 1.3 Antes do início do certame recomenda-se ao licitante a leitura indispensável da <u>"CARTILHA PARA FORNECEDORES"</u>, disponível no link *"Introduções à Regra do Jogo"*, no site: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de toners compatíveis com as impressoras Xerox Phaser modelo 3250, Samsung modelo ML 2010, Samsung modelo SCX 4725, multifuncional Kyocera modelo 2810, multifuncional Samsung modelo SCX 4623, Samsung Multifuncional SC-M4070FR, Impressora Multifuncional Laser Mono SCX-6555NX, Samsung modelo SCX 4833FD e ML 3710ND (simultaneamente), nas quantidades e com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2 O valor total fixado para a presente contratação é de **R\$ 129.393,50 (cento e vinte e nove mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em



documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

- 3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.
- 3.3. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 3.4. O fim do prazo de vigência da Ata não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.
- 3.5. Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 3.6. As liberações da ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados, nos moldes do §3º do artigo 24 do Decreto Estadual nº 11.319/04.
- 3.7. O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas
- 3.8. As quantidades dos serviços estabelecidos no Anexo I estão baseadas nas necessidades do MP-PI, para um período de 12 (doze) meses e, havendo a contratação, poderão ser adquiridos até o limite da quantidade informada, ficando esclarecido que não haverá a obrigatoriedade de contratação para a Administração.
- 3.9. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a



ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Este certame destina-se exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.
- 4.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 4.2.1. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".
- 4.2.2. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema Agências do Banco do Brasil sediadas no País onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal "www.licitacoes-e.com.br" devendo estar apto para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 4.2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 4.2.5. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pelo pregoeiro oficial do MP/PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do MP/PI ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou ao MP/PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- 4.2.7. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 4.2.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 4.2.9. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas,
 bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.



- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).
- h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADIPI – nos termos do art. 6º da Lei nº 5.533 de 30 de dezembro de 2005.
- 4.3.1. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.
- 4.3.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o art. 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 TCU Plenário** informa:
- 17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.
- 18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não



é obrigatória.

- 19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.
- 4.4. O pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.
- 5.1.1 Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da realização da sessão para o sistema eletrônico ou para o e-mail do pregoeiro.
- 5.1.2 A qualquer momento o Pregoeiro poderá solicitar a emissão da certidão de ME/EPP em original ou cópia autenticada, em prazo a ser fixado oportunamente.
- 5.2 A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa



condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado pela Portaria da PGJ nº 506/2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
 - c) Conduzir a sessão pública na Internet;
 - d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) Dirigir a etapa de lances;
 - f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - i) Indicar o vencedor do certame;
 - j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- 6.2. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno



atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

- 7.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o valor global e as especificações do objeto (marca e modelo) ofertado com vista à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do artigo 13, II c/c artigo 21, ambos do Decreto 5.450/2005, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado" seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do item, entregar proposta.
- 7.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.
- 7.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da emprega, sob pena de desclassificação.
- 7.5. No preenchimento da proposta eletrônica, o campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"**, poderá ser utilizado pelo licitante para a especificação das características do objeto ofertado.
- 7.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o MP/PI não efetuará sua análise.
- 7.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.8. A proposta comercial terá **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.
- 7.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.



8. DA FASE DE LANCES

- 8.1. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participaram da fase de lances.
- 8.2. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 8.5. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.8. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.
- 8.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,



após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 8.11. Encerrado o tempo aleatório, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que este não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.12. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.
- 8.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.14. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentou a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 8.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais



vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- 8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Após o **final da etapa de lances**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto obedecendo integralmente ao **Anexo II** deste edital (**modelos auxiliares para a apresentação da proposta**).
- 9.1.1. A proposta deverá indicar marca, fabricante, modelo e tipo, conforme Termo de Referência.
- 9.1.2 Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrarem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.
- 9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.
- 9.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no



instrumento convocatório.

- 9.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 10 deste edital.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 9.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 9.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 9.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 9.7.4 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;



- 9.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 9.7.6 Estudos setoriais;
- 9.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 9.7.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 9.9. Se a proposta comercial classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.10. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e o sujeitará às sanções previstas neste edital.
- 10.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial.



10.3. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

10.3.1 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND fornecido pelo RFB);
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- g) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado.

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;



- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o
 Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para
 funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim
 o exigir;
- 10.3.1.1. O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

10.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante realizou ou está realizando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;



c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

| Índice de Liquidez Corrente (LC) >= 1,00 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = Ativo Circulante |
|--|
| Passivo Circulante |
| Índice de Liquidez Geral (LG) >= 1,00 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) = Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo |
| Índice de Solvência Geral (SG) >= 1,00 ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) = Ativo Total |

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;



- c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- c.4) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;
- c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:
 - I Publicados em Diário Oficial:
 - II Publicados em jornal de grande circulação;
 - III Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;
- 10.4. As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III deste edital:
 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
 - Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- 10.5. O licitante deverá encaminhar **"Documento de Procuração"** com firma reconhecida em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos



atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante a apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

10.6. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

10.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.



g) O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

10.8 Será concedido tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:

10.8.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

10.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DA IMPUNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada para os e-mails: cleytonsoares@mp.pi.gov.br ou



cleytonsoares@mppi.mp.br.

- 11.1.1. O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida e caso provoque alteração na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões recusais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e encaminhados para os emails: cleytonsoares@mp.pi.gov.br ou cleytonsoares@mppi.mp.br.
- 11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

12. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 12.1 Para a contratação dos serviços junto ao prestador vencedor do certame, será assinada Ordem de Fornecimento entre este e a Procuradoria-Geral de Justiça;
- 12.2. O prestador, após a assinatura, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;
- 12.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e na Ordem de Fornecimento;
- 12.4. O prestador será convocado para assinar a Ordem de Fornecimento, ocasião em que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo MP/PI,



sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.5 Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar a Ordem, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pelo item 17.1, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 16.1.5.
- 13.2. Realizar os serviços, de acordo com os prazos, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada na Ordem de Fornecimento.
- 13.3. Informar por escrito à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 13.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.5. Cumprir as demais obrigações decorrentes deste instrumento e prevista no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 14.1. Compete ao Ministério Público do Estado do Piauí:
- 14.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reajustes dos preços registrados;
- 14.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro



de Preços;

- 14.1.4. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 15 deste edital;
- 14.1.5. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 15.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 15.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração



de preços ou a compensação financeira.

- 15.6. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 15.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 15.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 16.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 16.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 16.1.2 Apresentar documento falso;
- 16.1.3 Fizer declaração falsa;
- 16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 16.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.1.7 Não mantiver a proposta.
- 16.2. Para os fins da subcondição 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os



descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 Além das sanções previstas no item 16.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a realização dos serviços, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após o prazo de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP ou na Ordem de Fornecimento.

16.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.



- 16.5. As sanções previstas nos itens 16.1 e alínea "a" do item 16.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 16.3.
- 16.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 16.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 16.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 16.8. No caso das penalidades previstas no item 16.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

17. DA ASSINATURA DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 17.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos do subitem anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, devendo a administração proceder à apuração de eventual responsabilidade do licitante.
- 17.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IV,



podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

17.5 Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 18.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todos os casos descritos acima.
- 18.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias, a partir do sinistro.



19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 19.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
 - a) O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.
 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
 - c) O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;
 - d) A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
 - e) A dissolução da sociedade;
 - f) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
 - g) O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;
 - h) A realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
 - i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - j) A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;



- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;
- m) O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 19.3. Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:
 - a) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 10 do art. 65 desta Lei;
 - b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - c) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela



- suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 19.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Precos.
- 19.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 19.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 20.2. Será publicado na impressa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.
- 20.3. A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.
- 20.4. O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



- 20.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.
- 20.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.
- 20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.
- 20.12. Os documentos referentes à proposta comercial e de habilitação deverão se enviados para o Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifíciosede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4565, bem como pelo e-mail: cleytonsoares@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.



20.13. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.

20.14. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta da Ordem de Fornecimento

Teresina, 10 de abril de 2015.

Cleyton Soares da Costa e Silva Pregoeiro do PGJ/PI

EQUIPE DE APOIO

Alcivan da Costa Marques Anne Carolinne de Sousa Carvalho Carol Chaves Mesquita Ederson Pereira Cordeiro Ítalo Garcia Araújo Nogueira João Batista de Freitas Neto



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de toners de impressora especificados nas Tabelas I, II e III;
- 1.2 O Ministério Público do Estado do Piauí não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas nas Tabelas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4° da Lei n° 8.666/93;
- 1.3 No prazo de validade do registro pretende-se adquirir a quantidade estimada constante nos lotes I, II e III.

2) DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS:

- 2.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado, possui um valor total máximo admitido conforme discriminado abaixo e na tabela I:
- 2.1.1 Lote I (valor máximo admitido para o lote): Vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e noventa centavos;
- 2.1.2 Lote II (valor máximo admitido para o lote): Trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos;
- 2.1.3 Lote II (valor máximo admitido para o lote): Sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais.
- 2.1.4 O valor total máximo admitido, considerando os valores individuais máximo de cada lote é de **cento e vinte nove mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos.**

TABELA I



| Lote | Valor máximo admitido por lote |
|---|--------------------------------|
| Lote I | R\$ 25.230,90 |
| Lote II | R\$ 36.403,60 |
| Lote III | R\$ 67.759,00 |
| Valor Total máximo admitido considerando os | R\$ 129.393,50 |
| valores máximos de cada Lote | |

2.2 Nos quadros abaixo estão relacionados os Lotes com seus respectivos itens e referências que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

LOTE I
(Lote exclusivo para Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempressa - ME)

| Item | Especificação | Medida | Qtde | Valor Unit. Máx. Admitido em R\$ | Valor total máx permitido para o item em R\$ |
|------|---|---------|------|---|--|
| 1 | Toner compatível para impressora Xerox Phaser modelo 3250. Cartucho original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. Com rendimento mínimo aproximado de 5.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. (5K). | Unidade | 50 | 131,68 | 6.584,00 |
| 2 | Toner compatível para impressora Samsung modelo ML 2010. Cartucho original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. Com rendimento mínimo aproximado de 3.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. (3K). | Unidade | 100 | 76,69 | 7.669,00 |
| 3 | Toner compatível para impressora Samsung modelo SCX 4725. Cartucho original de fábrica, não sendo de forma | Unidade | 100 | 93,89 | 9.389,00 |



| | | nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. Com rendimento mínimo aproximado de 3.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. (3K). | | | | |
|---|---------|--|---------|----|-------|--------|
| | 4 | Toner compatível para impressora multifuncional Kyocera modelo 2810. Cartucho original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. | Unidade | 10 | 69,28 | 692,80 |
| | 5 | Toner compatível para impressora multifuncional Samsung modelo SCX 4216 (modelo do toner ML1710). Cartucho original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. Com rendimento mínimo aproximado de 2.500 impressões com 5% de cobertura no papel A4. (2.5K). | Unidade | 10 | 89,61 | 896,10 |
| İ | Valor i | náximo admitido para o lote em R\$ 25.23 | 0,90 | ' | · | |

LOTE II (Lote exclusivo para Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempressa - ME)

| Item | Especificação | Medida | Qtde | Valor Unit.Máx. Admitido em R\$ | Valor total máx permitido para o item em R\$ |
|------|--|---------|------|--|--|
| 1 | Toner para impressora Samsung Multifuncional SC-M4070FR, cor preta, Referência: MLT-203U. Caixa com um cartucho, novo e original da marca Samsung. Requisitos obrigatórios: a) Toner para a impressora Samsung SC-M4070FR; b) Original da marca Samsung, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. c) Rendimento de 15.000 páginas informado pelo fabricante, com 5% de cobertura. d) Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. | Unidade | 100 | 327,14 | 32.714,00 |



| Toner para Impressora Multifuncional Laser Mono SCX-6555NX Samsung, cor preta, Referência: D6555A. Caixa com um cartucho, novo e original da marca Samsung. Requisitos obrigatórios: a) Toner para a impressora Samsung SCX-6555NX; b) Original da marca Samsung, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. c) Rendimento de 25.000 páginas informado pelo fabricante, com 5% de cobertura. d) Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. | Unidade | 10 | 368,96 | 3.689,60 |
|---|---------|----|--------|----------|
|---|---------|----|--------|----------|

LOTE III
(Lote exclusivo para Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempressa - ME)

| I | tem | Especificação | Medida | Qtde | Valor Unit.(Máx. Admitido em R\$) | Valor total máximo permitido para o item em R\$ |
|---|--------|--|---------|------|--|---|
| | 1 | Toner compatível para impressora Samsung modelo SCX 4833FD e ML 3710ND (SIMULTANEAMENTE). Cartucho original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. Com rendimento mínimo aproximado de 5.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. (5K). | Unidade | 400 | 169,39 | 67.756,00 |
| V | alor ı | máximo admitido para o lote em R\$ 67.75 | 6.00 | | 1 | 1 |

3) DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O presente registro de preços destina-se à aquisição de toners para impressoras: Xerox Phaser modelo 3250, Samsung modelo ML 2010, Samsung modelo SCX 4725, Kyocera modelo 2810, Samsung modelo SCX 4216, Samsung



modelo SXC 4833, Samsung modelo ML 3710, Samsung modelo SC-M4070FR e Samsung SCX 6555NX, todas, pertencentes ao patrimônio do Ministério Público do Estado do Piauí.

- 3.2. Os itens do lote II, por serem destinados a suprir equipamentos em período de garantia oferecida pelo fabricante, deverão ser genuínos.
- 3.3. O material é necessário para a realização das atividades precípuas do órgão realizadas diariamente durante o expediente administrativo e execução das competências ministeriais;
- 3.4. As quantidades a serem registradas visam suprir a grande demanda dos itens em decorrência do grande volume de trabalho e expansão das atividades do MPPI;
- 3.5. Justifica-se a opção pelo registro de preços considerando que pelas características da logística do MP-PI é mais conveniente a aquisição de materiais com previsão de entregas parceladas.

4) DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1 O material deverá ser entregue na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Divisão de Material de Consumo, localizada na Rua Álvaro Mendes 2315, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 9:00h às 12:00h;
- 4.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, **não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da retirada da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.**
- 4.3 Após a comunicação ao fornecedor de emissão da Ordem de Fornecimento o mesmo **terá que retirar a Ordem de Fornecimento em um prazo de 5 (cinco) dias úteis**. Não retirada a Ordem de Fornecimento dentro do prazo, será começado a contagem do prazo para a entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar do artifício de não ter recebido a Ordem para ter um prazo aumentado para a entrega.

5) DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:



- 5.1 Observado o prazo de entrega e obrigações, o fornecedor fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Nota Fiscal, declarando a entrega que, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 73, será considerado título de recebimento provisório;
- 5.2 Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório,** com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento.
- 5.3. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6) DA GARANTIDA DO MATERIAL:

- 6.1 O prazo de garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação e/ou vícios, deverá ser de, NO MÍNIMO, 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo.
- 6.2 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.
- 6.3 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus da Contratante.



7) DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 7.1 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital;
- 7.2. Nomear preposto para, durante a execução do ajuste, representá-lo;
- 7.3. Entregar o material dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, e havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o material entregue apresente características diferentes das contidas no Termo, o material fornecido deverá ser substituído, pelo Fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação escrita por parte do MP-PI;
- 7.4. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com garantia mínima legal, a contar do recebimento definitivo:
- 7.5. Garantir a qualidade dos produtos entregues independentemente da garantia ofertada pelo fabricante;
- 7.6. Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, conforme Termo de Referência:
- 7.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens;
- 7.8. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1° , 2° e 3° , do Artigo 65, da Lei n° 8.666/93;
- 7.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MPE/PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais;



- 7.12. Informar à Administração, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;
- 7.13. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;
- 7.15. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções da Ordem de Fornecimento e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.16. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante;
- 7.17. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos;
- 7.18. Veda-se ao Contratado:
- 7.18.1. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.
- 7.18.2. Veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante;
- 7.18.3. A subcontratação para execução do objeto contratado;
- 7.18.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MPE/PI durante o período de fornecimento.

8) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 8.2 Emitir a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para correta contratação do fornecedor registrado;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado,



pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

8.4. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que

garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as

especificações do Termo;

8.6. Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material,

qualquer irregularidade verificada;

8.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de

Preços;

8.8. Efetuar o pagamento devido, nos termos do edital, quando os objetos

fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo

de Referência:

8.9. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam

mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

9.1.1 Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

9.1.2 Unidade Orçamentária: 25101

9.1.3 Projeto Atividade: 2100

9.1.4 Função: 03

9.1.5 Programa: 82

9.1.6 Fonte: 00

10) DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo)

dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a

apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor



competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

- 10.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 10.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 10.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 10.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 10.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor



tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no edital.

10.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11) DA PROPOSTA:

11.1 A proposta deverá ser apresentada detalhadamente em planilha discriminativa apresentando preço unitário, cotados em moeda nacional, em algarismo arábico e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência, já considerando todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto; 11.2 Será considerada vencedora a proposta que tiver MENOR PREÇO POR LOTE para a execução dos objetos contidos neste Termo de Referência.

12) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 O Ministério Público do Estado do Piauí poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes da Tabela I deste Termo de Referência;
- 12.2 É parte integrante desse Termo de Referência a Planilha de Cotações, formada a partir das propostas dos fornecedores abaixo:
- 12.2.1 Creative Cópias;
- 12.2.2 Integra Digital;
- 12.2.3 Casa Print e outros.
- 12.3 Caso não haja expediente na data marcada para entrega do material, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.



ANEXO II - MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 3211/2015 Pregão Eletrônico nº 06/2015

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o Valor Global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir. Deverá ser indicada a marca e as demais referências de todos os objetos.

OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O "TIMBRE DA EMPRESA" E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I

| Item | Especificação | Medida | Qtde | Valor Unit. em R\$ | Valor total em R\$ |
|------|---|---------|------|-----------------------|-----------------------|
| 1 | Toner compatível para impressora Xerox Phaser modelo 3250. Cartucho original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. Com rendimento mínimo aproximado de 5.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. (5K). | Unidade | 50 | | |
| 2 | Toner compatível para impressora Samsung modelo ML 2010. Cartucho original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. Com rendimento mínimo aproximado de 3.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. (3K). | Unidade | 100 | | |



| 3 | Toner compatível para impressora Samsung modelo SCX 4725. Cartucho original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. Com rendimento mínimo aproximado de 3.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. (3K). | Unidade | 100 | |
|-------|---|---------|-----|--|
| 4 | Toner compatível para impressora multifuncional Kyocera modelo 2810. Cartucho original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. | Unidade | 10 | |
| 5 | Toner compatível para impressora multifuncional Samsung modelo SCX 4623. Cartucho original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. Com rendimento mínimo aproximado de 2.500 impressões com 5% de cobertura no papel A4. (2.5K). | Unidade | 10 | |
| Valor | Total do Lote em R\$ | | • | |

LOTE II

| Item | Especificação | Medida | Qtde | Valor Unit. em R\$ | Valor total em R\$ |
|------|--|---------|------|--------------------------|-----------------------|
| 1 | Toner para impressora Samsung Multifuncional SC-M4070FR, cor preta, Referência: MLT-203U. Caixa com um cartucho, novo e original da marca Samsung. Requisitos obrigatórios: a) Toner para a impressora Samsung SC-M4070FR; b) Original da marca Samsung, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. c) Rendimento de 15.000 páginas informado pelo fabricante, com 5% de cobertura. d) Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. | Unidade | 100 | | |
| 2 | Toner para Impressora Multifuncional | Unidade | 10 | | |



| Laser Mono SCX-6555NX Samsung, cor preta, Referência: D6555A. Caixa com um cartucho, novo e original da marca Samsung. Requisitos obrigatórios: a) Toner para a impressora Samsung SCX-6555NX; b) Original da marca Samsung, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e | |
|---|--|
| remanufaturamento. c) Rendimento de 25.000 páginas informado pelo fabricante, com 5% de cobertura. d) Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. | |
| Valor Total do Lote em R\$ | |

LOTE III

| Item | Especificação | Medida | Qtde | Valor Unit. em R\$ | Valor total para o item em R\$ |
|--------------------------------|--|---------|------|--------------------------|--------------------------------------|
| 1 | Toner compatível para impressora Samsung modelo SCX 4833FD e ML 3710ND (SIMULTANEAMENTE). Cartucho original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. Com rendimento mínimo aproximado de 5.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. (5K). | Unidade | 400 | | |
| Valor Total para o Lote em R\$ | | | | | |

| VALOR TOTAL DO OBJETO – R\$ | E |
|-----------------------------|---|
|-----------------------------|---|



MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS

| Razão Social da Empresa: |
|--|
| Nome Fantasia: |
| CNPJ nº |
| E-Mail: |
| O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da |
| sessão. |
| Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições |
| estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e |
| responsabilidades especificadas no Termo de Referência. |
| Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, |
| seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, |
| bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus. |
| No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição |
| do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no |
| prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os |

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:

seguintes dados:

- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Ordem de Fornecimento:



- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

| | Teresina, | de | _ de 2015. |
|----------------------|-----------|----|------------|
| | | | |
| | | | |
| Assinatura do Repres | entante | | |



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| (razão social na empresa), CNPJ n.º: com sede no (endereço | | | |
| completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para | | | |
| cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de | | | |
| 17/07/2002, e no subitem 10.4 do edital, DECLARA expressamente que cumpre | | | |
| plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão | | | |
| Eletrônico n^{o} 06/2015. | | | |
| | | | |
| Teresina, de de 2015. | | | |



II – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 06/2015 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO № 3211/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de ______ do ano de 2015, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 06/2015, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. _____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de toner**, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX



FONE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual **aquisição de toner de impressora**, com vistas a atender à demanda da Procuradoria-Geral de Justiça para a capital e interior do Estado, conforme quantidades e especificações e preços do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência



de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 3.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 3.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 3.1.2 Apresentar documento falso;
- 3.1.3 Fizer declaração falsa;
- 3.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 3.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 3.1.7. Não mantiver a proposta.
- 3.2 Para os fins da subcondição 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 3.3 Além das sanções previstas no item 3.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:
- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos



bens que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

- b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.
- b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou na Ordem de Fornecimento.
- 3.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 3.5. As sanções previstas nos itens 3.1 e alínea "a" do item 3.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 3.3.
- 3.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 3.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



- 3.8. No caso das penalidades previstas no item 3.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 3.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 06/2015 modalidade Pregão Eletrônico.
- 4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 06/2015 modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 06/2015, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O material deverá ser entregue na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Divisão de Material de Consumo, localizada na Rua Álvaro Mendes 2315, centro,



CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 9:00h às 12:00h;

5.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, **não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.**

5.3 Após a comunicação ao fornecedor de emissão de empenho o mesmo **terá que retirar o empenho em um prazo de 5 (cinco) dias úteis**. Não retirado o empenho dentro do prazo, será começado a contagem do prazo para a entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar do artifício de não ter recebido o empenho para ter um prazo aumentado para a entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 6.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM



- = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 6.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 6.7. A Administração poderá descontar do valor do pagamento importâncias que lhe sejam devidas por parte do fornecedor, por força da aplicação das multas previstas na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.2. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

| COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE | | | |
|--|--|--|--|
| JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, | _ de de 2015. | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| regoeno do Mr-11 | i rocuradora-derar de justiça | | |
| Cleyton Soares da Costa e Silva Pregoeiro do MP-PI | Zélia Saraiva Lima Procuradora-Geral de Justiça | | |

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX - CPF XXXXXXXXXXXX



APÊNDICE I

| Item Discriminação Qtde. Valor Unitário COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-G JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, de de 2015. Cleyton Soares da Costa e Silva Pregoeiro do MP-PI Zélia Saraiva Lima Procuradora-Geral de Justiça | 111 21.21.21 | | | | |
|---|--------------|--|--|--|--|
| JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, de de 2015. Cleyton Soares da Costa e Silva Pregoeiro do MP-PI Zélia Saraiva Lima | (R\$) | | | | |
| JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, de de 2015. Cleyton Soares da Costa e Silva Pregoeiro do MP-PI Zélia Saraiva Lima | | | | | |
| JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, de de 2015. Cleyton Soares da Costa e Silva Pregoeiro do MP-PI Zélia Saraiva Lima | | | | | |
| Cleyton Soares da Costa e Silva Pregoeiro do MP-PI Zélia Saraiva Lima | RAL DE | | | | |
| Pregoeiro do MP-PI Zélia Saraiva Lima | | | | | |
| Pregoeiro do MP-PI Zélia Saraiva Lima | | | | | |
| Pregoeiro do MP-PI Zélia Saraiva Lima | | | | | |
| Zélia Saraiva Lima | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Procuradora-Geral de Justiça | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| EMPRESA: | | | | | |
| NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | | | | |

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX - CPF XXXXXXXXXXXX



ANEXO - ORDEM DE FORNECIMENTO

| À Empresa, signatária da Ata de Registro de Preço XX/2015 |
|---|
| Assunto: Aquisição de toner para impressora |
| Ref.: Pregão Eletrônico 06/2015 |
| Prezado Senhor, |
| Levamos ao conhecimento de V.Sa. que por determinação do PROCURADOR GERAL |
| DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, foi autorizado o fornecimento do objeto toner |
| para impressora, junto a essa empresa, com as características descritas no Anexo l |
| da Ata de Registro de Preço nº XX/2015. |
| |
| 1. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO |
| 1.1. O preço total a ser pago é de R\$ () |
| 1.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10° (décimo) |
| dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a |
| apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor |
| competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo $5^{\underline{o}}$ da Lei $n^{\underline{o}}$ |
| 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das |
| certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, |
| situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e |
| municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo |
| que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de |
| emissão das respectivas Notas Fiscais. |
| 1.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou |
| incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua |

reapresentação.



- 1.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 1.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 1.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 1.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 1.7. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 3.

2. DO LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O material deverá ser entregue na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Divisão de Material de Consumo, localizada na Rua Álvaro Mendes 2315, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 9:00h às 12:00h;
- 2.2 O prazo de entrega do objeto é de **30 (trinta) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.**
- 2.3 Após a comunicação ao fornecedor de emissão de empenho o mesmo terá que



retirar o empenho em um prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não retirado o empenho dentro do prazo, será começado a contagem do prazo para a entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar do artifício de não ter recebido o empenho para ter um prazo aumentado para a entrega.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 3.1.1 Cometer fraude fiscal;
 - 3.1.2 Apresentar documento falso;
 - 3.1.3 Fizer declaração falsa;
 - 3.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
 - 3.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 3.1.7 Não mantiver a proposta.
- 3.2. Para os fins da subcondição 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 3.3 Além das sanções previstas no item 3.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:
- a) advertência;
- b) multa:



As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.
- b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.
- b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e na Ordem de Fornecimento.
- 3.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 3.5. As sanções previstas nos itens 3.1 e alínea "a" do item 3.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 3.3.
- 3.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.



- 3.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 3.8. No caso das penalidades previstas no item 3.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 3.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

4. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 4.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 4.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
- 4.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.
- 4.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- 4.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;
- 4.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 4.2.5 A dissolução da sociedade:
- 4.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
- 4.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de



Preço após a devida notificação da contratada;

- 4.2.8 A realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 4.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 4.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
- 4.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 4.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;
- 4.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 4.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:
- 4.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 10 do art. 65 desta Lei;
- 4.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito



de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- 4.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 4.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.
- 4.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 4.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Nomear preposto para, durante a execução do ajuste, representá-lo;
- 5.2. Entregar o material dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, e havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o material entregue apresente características diferentes das contidas no Termo, o material fornecido deverá ser substituído, pelo Fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação escrita por parte do MP-PI;
- 5.3. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com garantia mínima legal, a contar do recebimento definitivo;
- 5.4. Garantir a qualidade dos produtos entregues independentemente da garantia



ofertada pelo fabricante;

- 5.5. Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, conforme Termo de Referência;
- 5.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens;
- 5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
- 5.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MPE/PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do contrato;
- 5.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais;
- 5.11. Informar à Administração, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;
- 5.12. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;
- 5.14. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções da Ordem de Fornecimento e da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.15. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante;
- 5.16. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados



ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos;

- 5.17. Veda-se ao Contratado:
- 5.17.1. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.
- 5.17.2. Veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante;
- 5.17.3. A subcontratação para execução do objeto contratado;
- 5.17.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MPE/PI durante o período de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 6.2. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do Termo;
- 6.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;
- 6.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 6.6. Efetuar o pagamento devido, nos termos do edital, quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.7. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Natureza da despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

7.1.2 Unidade Orçamentária: 25101

7.1.3 Projeto Atividade: 2100

7.1.4 Função: 03

7.1.5 Programa: 82

7.1.6 Fonte: 00

8. DOS ILÍCITOS PENAIS

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente Ordem de Fornecimento, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PROCURADORIA.
- 9.2. A CONTRATADA se obriga a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o foro da Comarca de Teresina-PI.

| TERESINA | de | de 2015. |
|----------|----|----------|

LICITANTE SIGNATÁRIA DA ATA

Procuradoria Geral de Justiça